

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 448/2007

de 17 de Abril

Pela Portaria n.º 1162/2002, de 29 de Agosto, foi renovada à VOACAÇA — Actividades Cinegéticas, L.^{da}, a zona de caça turística da Gravia (processo n.º 913-DGRF), com a área de 4421 ha, situada no município de Beja.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos com a área de 166 ha.

Assim:

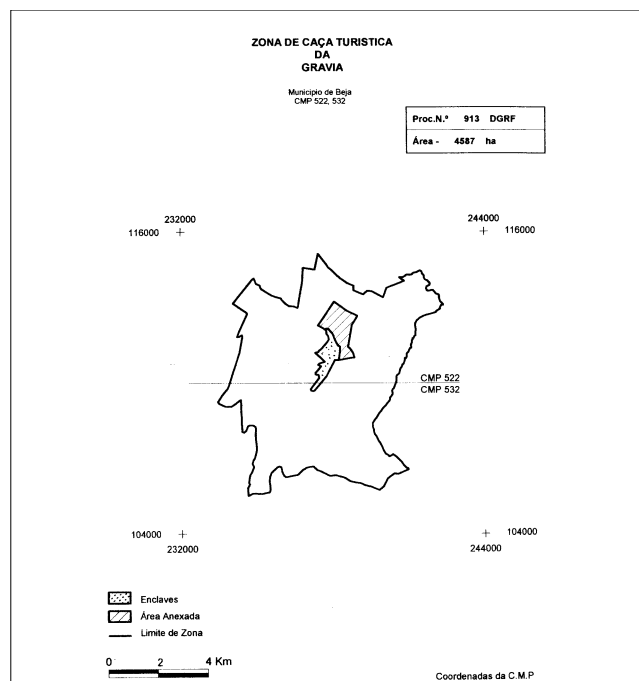
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça turística da Gravia (processo n.º 913-DGRF) vários prédios rústicos situados na freguesia de Quinta, município de Beja, com a área de 166 ha, ficando a mesma com a área total de 4587 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Março de 2007.



Portaria n.º 449/2007

de 17 de Abril

Pela Portaria n.º 1033-GA/2004, de 10 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1276/2004, de 9 de Outubro,

foi criada a zona de caça municipal da Marinha Grande (processo n.º 3759-DGRF), situada no município da Marinha Grande, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores do Concelho da Marinha Grande e para o Clube de Caça e Pesca da Vieira.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos sítos no município da Marinha Grande com a área de 1555 ha.

Assim:

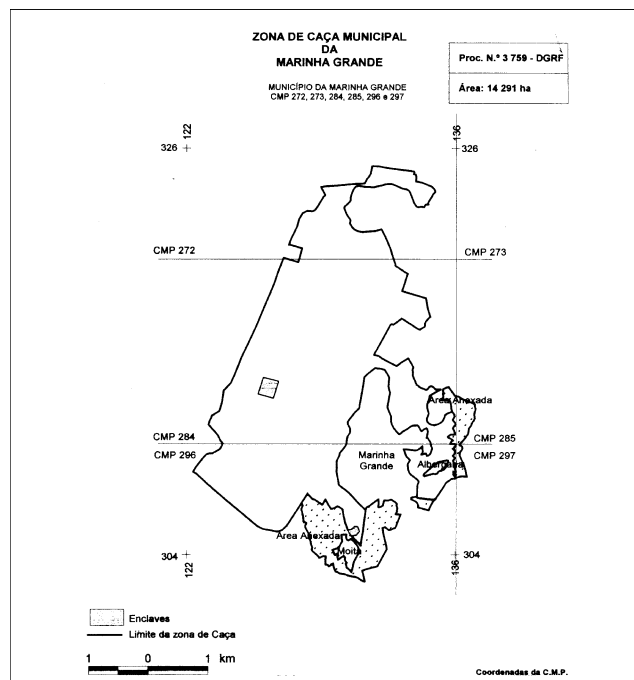
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, não foi ouvido o Conselho Cinegético Municipal da Marinha Grande, uma vez que o mesmo não se encontra constituído.

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Marinha Grande e Moita, município da Marinha Grande, com a área de 1555 ha, ficando a mesma com a área total de 14 291 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Março de 2007.



Portaria n.º 450/2007

de 17 de Abril

Pela Portaria n.º 1279-A/2001, de 14 de Novembro, foi renovada até 21 de Outubro de 2013 à SODARCA — Sociedade Distribuidora de Armas de Caça, L.^{da}, a zona de caça turística de Vale Manantio (processo n.º 174-DGRF), situada na freguesia de Póvoa de São